



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

**1ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE
DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 12ª REGIÃO MILITAR**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1593, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (B Adm Ap/12ª RM), (EB20-D-3.143), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.028425/2025-94, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (B Adm Ap/12ª RM), (EB20-D-3.143), com sede em Manaus-AM.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	06
5. ATRIBUIÇÕES	11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	14

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 12ª REGIÃO MILITAR

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Criação da Base de Administração e Apoio (B Adm Ap) da 12ª Região Militar (12ª RM), na Guarnição de Manaus-AM.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- c. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.
- d. Portaria – C Ex Nº 2.132-C Ex, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.
- e. Portaria – C Ex Nº 2.146, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Missão do Exército (Plano) – Fase 1 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.014), 1ª edição, 2023.
- f. Portaria – C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.
- g. Portaria – C Ex Nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.
- h. Portaria – C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que Aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.
- i. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.
- j. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007 - Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 015 - EME/Res, de 7 de julho de 2011 - Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016).
- m. Portaria nº 297 - EME, de 9 de novembro de 2015 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).
- n. Portaria nº 301 - EME, de 10 de novembro de 2015 - Aprova a Diretriz da Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das OM do EB.

o. Portaria nº 330 - EME/C Ex, de 4 de novembro de 2019 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019 - Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

q. Portaria - EME/C Ex nº 879, de 30 de dezembro de 2022 (Acesso Restrito) - Aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

r. Portaria nº 1.180 - EME, de 30 de outubro de 2023 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB10-R-01.007). 3ª Edição. (NEGAPEB).

s. Portaria nº 070 - DGP, de 23 de março de 2010 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-310).

t. Portaria nº 47 - DGP, de 30 de março de 2012 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

u. Portaria - SEF/C Ex nº 255, de 1º de dezembro de 2023 – Aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

v. Portaria nº 001 - DEC, de 26 de setembro de 2011 – Aprova as instruções reguladoras para o sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20).

w. Portaria nº 008 - DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

x. Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Implantação da Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar (Linha de Ação nº 03).

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação da B Adm Ap/12ª RM.

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) A implantação da B Adm Ap/12ª RM como Organização Militar (OM) independente, subordinada ao Comando (Cmdo) da 12ª RM, contribuirá diretamente para o aumento da operacionalidade do Comando Militar da Amazônia (CMA), desonerando-o progressivamente de encargos administrativos, gerando uma economia dos cargos empregados na execução das atividades-meio e permitindo o redirecionamento do pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução das atividades-fim.

2) A implantação do Projeto buscará racionalizar os processos administrativos e de apoio, por intermédio da centralização de atividades - aquisições, licitações e contratos; pagamento de pessoal; administração e manutenção de Próprios Nacionais Residenciais (PNR), Hotéis de Trânsito (HT) e Áreas de Lazer (AL); gestão de garagens; almoxarifado virtual, entre outros, o que implicará em uma maior

padronização e otimização dos serviços prestados, resultando em sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada atividade.

3) A criação da B Adm Ap/12ª RM proporcionará, no âmbito da Guarnição (Gu) de Manaus-AM:

- a) a gestão mais criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;
- b) a economia de pessoal na administração das OM, eliminando o emprego de pessoal combatente e especializado para atividades administrativas;
- c) o judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e
- d) a obtenção de ganho em escala em compras centralizadas, em virtude das quantidades envolvidas, principalmente com a centralização das Seções de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) e Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), no que for mais vantajoso.

4) A implantação da B Adm Ap/12ª RM alinha-se ao PEEEx nos seguintes itens:

- a) Objetivo Estratégico do Exército do Exército (OEE) 1 – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão.
- b) Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional.
- c) Ação Estratégica 1.1.8 – Implantar ou adequar infraestruturas de apoio às capacidades operacionais.

5) O Projeto atende às Diretrizes do Comandante do Exército 2023/2026, especificamente a do nº 22 – Prosseguir no aperfeiçoamento dos processos de implantação das Bases Administrativas e de Bases de Administração e Apoio, a fim de racionalizar o número de Unidades Gestoras do Exército e aumentar a efetividade no emprego dos recursos alocados à Força.

6) O Projeto relaciona-se com uma Ação Estratégica Setorial do Comando Militar da Amazônia.

b. Objetivos do Projeto

1) Implantar uma B Adm Ap na Gu de Manaus como uma OM independente, subordinada diretamente ao Cmdo 12ª RM.

2) Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, assim como de procedimentos e processos comuns de caráter administrativo (nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial), no âmbito do Cmdo 12ª RM e das organizações militares vinculadas localizadas na Gu de Manaus-AM.

3) Reduzir progressivamente os encargos administrativos do Cmdo CMA, permitindo maior liberdade de ação para as atividades finalísticas, contribuindo com a operacionalidade do C Mil A e com a racionalização de cargos.

4) Reduzir os encargos administrativos das OM da Gu de Manaus, cooperando com a operacionalidade do CMA e com a racionalização de cargos.

5) Disponibilizar cargos, decorrentes da racionalização das estruturas da nova OM, para as atividades finalísticas do CMA.

c. Prioridade do Projeto

A implantação da B Adm Ap/12ª RM é de alta prioridade para o CMA, pois permitirá um aumento da capacidade operacional das OM da Gu de Manaus, viabilizando melhoria na produtividade operacional e logística na Amazônia Ocidental.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto**1) Situação para o emprego operacional e administrativo**

a) A B Adm Ap/12ª RM será uma Organização Militar diretamente subordinada ao Cmdo 12ª RM e prestará o apoio logístico, pessoal e material em prol da Gu de Manaus e de forma indireta a toda Amazônia Ocidental, haja vista que centralizará os meios de hospedagens, transporte a cargo da união, aquisições, licitações, contratos, passagens, diárias e gratificação de representação, dentre outros processos.

b) A B Adm Ap/12ª RM funcionará, inicialmente, com efetivo reduzido (208 cargos), composto por cargos oriundos do Cmdo CMA, Cmdo 12ª RM, Cia C/CMA e Cia C/12ª RM e de cargos realocados das OM da Gu de Manaus, fruto do processo de racionalização.

c) Visualiza-se a nomeação do Comandante da B Adm Ap/12ª RM para o biênio 2026-2027.

d) As Cia C/CMA e Cia C/12ª RM serão desativadas e seus efetivos (689 claros) e material carga transferidos para a B Adm Ap/12ª RM.

2) Ações esperadas do projeto

a) O processo de centralização do pagamento de pessoal abrangerá, por fases, todas as OM da Gu de Manaus.

b) Haverá a centralização do almoxarifado virtual, no tocante aos processos de aquisição de bens e serviços comuns, que passarão a ser gerenciados pela B Adm Ap/12ª RM.

c) Em uma fase posterior, e mediante orientação técnica da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) por intermédio do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, e coordenação do Cmdo 12ª RM, será criada a Divisão de Aquisição, Licitação e Contratos (DIVALC).

d) As garagens serão centralizadas.

3) Dispositivo legal para a execução do projeto

O projeto seguirá os dispositivos legais elencados no item 2 da presente Diretriz;

4) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O gerente do projeto será o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste projeto, visando garantir a continuidade das atividades propostas nesta Dtz.

5) Integração com outros projetos já existentes

O Projeto de Implantação da B Adm Ap/12ª RM integrar-se-á ao Projeto de Transformação do Centro de Formação de Reservistas (CFR) no Centro de Adestramento – Amazônia (CA-Amz), devendo racionalizar cargos a serem absorvidos por este.

6) Órgão gestor do Projeto

Comando da 12ª Região Militar

7) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

Comando da 12ª Região Militar

8) Vinculações necessárias

Haverá necessidade de vinculações com o ODG, SEF, C Mil A, e OM vinculadas e subordinadas.

9) Outras condicionantes

a) O QC-QCP proposto para a B Adm Ap/12ª RM deverá ser a base para o completamento dos claros, de acordo com o planejamento de centralização dos processos administrativos e transferência de vinculação administrativa das UG.

b) A B Adm Ap/12ª RM funcionará, inicialmente, tendo por base o QDM/QDMP proposto no EV.

e. Implantação

1) O Comandante da 12ª Região Militar será o Gerente do Projeto (GP), podendo designar o Supervisor.

2) O GP realizará ações coordenadas, no âmbito do CMA, a fim de planejar e realizar atividades relacionadas ao pessoal, material, instalações e recursos financeiros.

3) Faseamento do Projeto

A implantação da B Adm Ap/12ª RM se dará em 3 (três) fases distintas:

a) Primeira Fase (em 2025)

(1) Será criada e ativada a Base de Administração e Apoio da 12ª Região Militar, subordinada ao Cmdo 12ª RM, com o remanejamento de cargos da B Adm/CMA.

(2) Será designado o CODOM da B Adm Ap/12ª RM.

(3) O pessoal da B Adm/CMA será transferido para a B Adm Ap/12ª RM.

(4) Serão mantidos os Comandantes da Cia C/CMA e da Cia C/12ª RM, até o término das suas nomeações.

(5) Será nomeado o Comandante da B Adm Ap/12ª RM.

(6) Serão centralizados os processos do pagamento de pessoal de todas as OM da Gu de Manaus, incluindo Cmdo 2º Gpt E, CRO/12, 4º BAVEx, CMM, 4º CGEO e Cia C 2º Gpt E.

(7) Será centralizado o Almoxarifado Virtual.

(8) Será mantida a autonomia administrativa do Cmdo CMA e do Cmdo 12ª RM.

b) Segunda Fase (2026 a 2027)

(1) Serão desativadas a Cia C/CMA e a Cia C/12ª RM.

(2) O pessoal da Cia C/CMA e a da Cia C/12ª RM será transferido para a B Adm Ap/12ª RM.

(3) Os cargos racionalizados das OM da Gu de Manaus serão remanejados para outras OM e o pessoal será transferido, conforme proposta do CMA.

(4) Serão ocupadas, progressivamente, as instalações na região do Forte Mendonça Furtado.

(5) A incorporação dos recrutas ocorrerá a cargo da B Adm Ap/12ª RM.

c) Terceira Fase (2028)

(1) Será criada a Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), iniciando o processo de centralização de todas as aquisições e licitações comuns da guarnição de Manaus, de forma coordenada e sob a orientação da SEF.

(2) Não serão vinculadas à B Adm Ap/12ª RM, para fins de execução orçamentária e financeira, devido as suas particularidades, as seguintes OM: Cmdo 12ª RM, CECMA, CRO/12, 12º B Sup, Pq R Mnt/12, CMM, Cmdo 2º Gpt E, Cia C 2º Gpt E, HMAM, 12º CGCFEx, 4º BAVEx, CIGS, 1º BIS (Amv) e 4º CGEO. Estas OM serão vinculadas à B Adm Ap/12ª RM para fins de pagamento de pessoal.

(3) Será centralizado o apoio de transporte, com a unificação das garagens.

(4) Será analisada a viabilidade, ou não, da perda da autonomia administrativa do Cmdo CMA.

f. Organização do projeto

1) Composição da Equipe

- a) Autoridade Patrocinadora: Comandante Militar da Amazônia.
- b) Gerente do Projeto (GP): Comandante da 12ª Região Militar.
- c) Supervisor do Projeto: a ser designado pelo GP.
- d) Demais integrantes da Equipe do Projeto: a serem designados pelo GP.

2) Marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do projeto:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao EME da proposta QCP e QDMP da B Adm Ap/12ª RM	AGO 25	CMA
Publicação Diretriz de Implantação da B Adm Ap/12ª RM	AGO 25	EME (3ª Sch)
Aprovação do QCP da B Adm Ap/12ª RM	AGO 25	EME (1ª Sch)
Atribuição de CODOM a B Adm Ap/ 12ª RM	AGO 25	EME (1ª Sch)
Publicação da Portaria de Criação e Ativação da OM	AGO 25	EME (3ª Sch)
Publicação de Cmt interino	AGO 25	CMA
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	SET 25	CMA
Elaboração e remessa ao EME da Declaração de Escopo do Projeto.	SET 25	CMA
Elaboração e remessa ao EME do Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos.	SET 25	CMA
Movimentação de pessoal	Conforme calendário DCEM	DGP
Nomeação de Cmt para B Adm Ap/12ª RM	A definir	A cargo do Gab Cmt Ex
Aprovação do QDMP da B Adm Ap/12ª RM	OUT 25	EME (4ª Sch)
Elaboração da Declaração de Escopo do Projeto	OUT 25	CMA
Estudos, levantamentos e elaboração de projetos de adequações das atuais instalações da OM, decorrentes do projeto.	DEZ 25	DEC/CMA
Desativação da Cia C/CMA	DEZ 25	EME (3ª Sch)
Desativação da Cia C/12ª RM	DEZ 25	EME (3ª Sch)
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	DEZ 25 JUN/DEZ 26 JUN/DEZ 27 JUN/DEZ 28	CMA
Conclusão das obras e serviços de adequação.	DEZ 28	DEC/CMA
Alteração da situação administrativa das OM da Gu de Manaus.	Até DEZ 28	SEF (mediante solicitação do GP e aprovação do EME)
Informação ao EME de que todas as condições foram atendidas para o encerramento da iniciativa.	DEZ 28	CMA
Encaminhamento de relatório final do projeto.	DEZ 28	CMA
Ações de encerramento do projeto.	DEZ 28	CMA

3) Os documentos remetidos pelos responsáveis pelas ações previstas, tais como propostas de QCP/QDMP, planejamento e execução de obras, planejamento de necessidades de recursos financeiros, remessa de plano de movimentação do pessoal, solicitações de fornecimento e transferências de MEM, etc., integrarão os planos do projeto e são a cargo do GP.

4) De igual modo, as transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do mesmo plano de projeto.

g. Recursos disponíveis para implantação do projeto

1) Não há recursos financeiros para o custeio das obras de infraestrutura provenientes do Programa Estratégico do Exército (Prg EE) Amazônia Protegida, no entanto, eventuais emendas parlamentares e outras ações orçamentárias que possuam descritor orçamentário coerente com a iniciativa estratégica em curso e que disponham de disponibilidade orçamentária e alinhamento para o ciclo poderão prover materiais, equipamentos específicos e obras.

2) As obras de adequação de instalações deverão ser custeadas pela cota regional da ação orçamentária 219D, ou equivalente que a venha substituir.

3) Os recursos financeiros para o custeio das obras de infraestrutura futuras serão buscados junto a programas estratégicos e de ações orçamentárias que possuam descritor coerente com a iniciativa.

h. Exclusões

Propostas que resultem em aumento do efetivo do Exército Brasileiro e/ou no aumento do custeio da força.

i. Restrições

a) No que tange ao pessoal, o projeto não poderá acarretar o aumento de efetivo no âmbito do EB.

b) No que tange aos recursos financeiros, a restrição orçamentária atual é o principal óbice ao desenvolvimento do projeto, devendo ser adotadas as medidas necessárias à mitigação dos riscos decorrentes.

c) O aumento de infraestruturas deverá ser restrito ao mínimo necessário e mediante aprovação do EME.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes deste Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise, melhoria e gestão de projetos.

4) Estudar e aprovar os QCP e QDMP da Base Adm Ap/12ª RM, propostos pelo CMA.

5) Analisar e encaminhar aos ODS os planos de fornecimento de MEM à B Adm Ap/12ª RM, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.

6) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária, e em coordenação com os ODS e Cmdo 12ª RM, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concebidos como crédito adicional.

7) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto.

8) Realizar, se for o caso, as reuniões de coordenação necessárias à implementação do Projeto.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, de acordo com o previsto em seu PDR.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

c. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch), conforme as diretrizes SISOMT e aprovação do EME.

3) Quantificar e incluir, no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch).

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Aprovar o novo PDOM da OM, SFC.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Após aprovação pelo EME, proceder à movimentação de pessoal, decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), com a finalidade de adequar os efetivos da OM às modificações de QCP nas diferentes fases do processo.

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, de acordo com o previsto em seu PDR.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Analisar a proposta de recursos necessários à vida vegetativa da B Adm Ap/12ª RM.

3) Orientar, se for o caso, o Gerente do Projeto da B Adm Ap/12ª RM quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na sua implantação, por intermédio do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

4) Inicialmente, vincular administrativamente a B Adm Ap 12ª RM ao Cmdo 12ª RM, passando a ter, posteriormente, autonomia administrativa, conforme proposta do EV.

i. Comando Militar da Amazônia

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, proceder a implantação da B Adm Ap/12ª RM, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor:

a) ao EME, o QC/QCP e o QDM/QDMP do CA-Amz, otimizando o pessoal e material já existente na B Adm/CMA e, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta diretriz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal;

c) ao DEC, o plano de adequação e/ou construção de instalações necessárias ao funcionamento da B Adm Ap 12ª RM, por meio das necessidades levantadas pelo GP e mensuradas pelo 2º Gpt E; e

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente da B Adm Ap/12ª RM.

3) Planejar, junto ao Cmdo 12ª RM, os itens de suprimentos existentes no OP em condições de serem fornecidos à nova OM.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o aos gestores de cada Ação Orçamentária correspondente.

5) Apreciar as propostas do Gerente do Projeto e encaminhá-las ao respectivo ODS ou ao ODG, quando for o caso, para a implantação da B Adm Ap/12ª RM.

6) Encaminhar ao EME, semestralmente, a partir da publicação desta Diretriz, o Relatório de Situação do Projeto, elaborado pelo Gerente do Projeto conforme o previsto nas NEGAPEB (Anexo Q).

j. Gerente do projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB (Anexo G), submetendo-os à aprovação da AP.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da implantação do projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do projeto.

7) Realizar o efetivo controle de mudanças do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas, semestralmente, à AP, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, remetendo cópia ao EME.

10) Apoiar o Cmdo CMA na elaboração do plano de movimentação do pessoal a ser remetido ao DGP.

11) Apoiar o 2º Gpt E na elaboração do planejamento para construção, ampliação e/ou adaptação de instalações necessárias ao funcionamento da B Adm Ap/12ª RM.

12) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

6.PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, mediante coordenação com o EME.

b. Caberá, ainda, ao CMA, a 12ª RM e, se for o caso, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP e pelo GP;

2) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

3) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o GP e todos os órgãos envolvidos.